

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 43/2019, celebrado entre a Universidade Federal de Juiz de Fora e a empresa DISTRIBUIDORA VIB LTDA**

Pelo presente instrumento a A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, com sede na Rua José Lourenço Kelmer S/Nº - Bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, neste ato representada Pró-Reitor de Infraestrutura e Gestão, Sr. Marcos Tanure Sanabio, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria SEI nº 265, de 03/03/2021, inscrito no CPF nº 193.864.356-91, portador da Carteira de Identidade nº M580519 e do SIAPE nº 031896, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA VIB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.455.568/0001-89, sediada na Rua Dr. Milton Ladeira, nº 105 – Bairro Milho Branco - Juiz de Fora/MG - Cep: 36.083-020, Tel.: (32) 3213-5189 / 3215-8291 - E-mail: distribiv@gmail.com, nsaalimentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Rubens Carlos Arantes Vieira, portador da Carteira de Identidade nº MG1778025 – SSP/MG, e CPF nº 334.420.886-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, referente ao regão nº 32/219 - Processo nº 23071.009779/2019-17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a retomada da execução do CONTRATO N.º. 43/2019 pelo prazo de 05 meses e 12 dias, compreendendo o período de 08.11.2021 a 20.04.2022, para atendimento das necessidades do Colégio de Aplicação João XXIII.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Período de Suspensão**

2.1. Por força do 1º Termo Aditivo, o ciclo contratual iniciado em 31.08.2019 com previsão de encerramento em 30.08.2020 foi suspenso a partir de 18.03.2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Período de efetiva Execução Contratual**

3.1. A partir da data de início da vigência do contrato, a sua execução foi efetivamente realizada no período, a saber:

a) **1º ciclo contratual** – vigência: 31.08.2019 a 30.08.2020, **totalizando 12 meses**

**execução contratual:** 31.08.2019 a 17.03.2020 = 06 meses e 18 dias (1º Termo Aditivo - suspensão em 18.03.2020)

**período total de efetiva execução contratual = 6 meses + 18 dias, de modo que restam 05 meses e 12 dias para complementação do ciclo de 12 meses previstos inicialmente e, suspenso em 18.03.2020.**

**CLÁUSULA QUARTA – Do prazo de retomada da execução contratual**

4.1. O retorno da execução do contrato se inicia em **08.11.2021**.

4.2. De modo a completar o período de 12 meses, inicialmente previsto para a efetiva prestação dos serviços vinculados ao 1º ciclo contratual, o contrato terá sua vigência retomada por 05 meses e 12 dias, findando-se em **20.04.2022**.

4.3. Fica estabelecido, por meio do presente instrumento contratual, a retomada da execução contratual pelo período de **08.11.2021 a 20.04.2022**.

4.4. A retomada da execução do contrato por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento no parágrafo único do art. 8º, art. 57 §1º, art. 65, II e art. 79, §5º todos da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das condições de execução –**

5.1. Tendo sido verificada pela gestão contratual, a necessidade da execução contratual, a Contratada concorda com a sua retomada sem direito ao pagamento de qualquer indenização.

5.2. Com a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas, condições contratuais e valores previstos no **Contrato 43/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Carlos Arantes Vieira, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Pró-Reitor(a)**, em 04/11/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rezende de Almeida, Servidor(a)**, em 04/11/2021, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine de Paula Barros, Servidor(a)**, em 04/11/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0562375** e o código CRC **B21CFF13**.

Referente ao processo 23071.910773/2020-13